



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 06/2025
(FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, I da Lei Nº 14.133/21)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR CREDENCIAMENTO NA FORMA DOS ARTIGOS 6º, INCISO XLIII e 74, INCISO IV, AMBOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

OBJETO: *Credenciamento de Clínicas Veterinárias para atendimento de animais em situação de rua ou para atendimento á cães e gatos para população de baixa renda, do território urbano do município de União da Vitória - PR, englobando triagem, exames, tratamento clínica e cirúrgico de baixa é média complexidade baseado nos valores médios praticados e análises comparativas em pesquisas regionais.*

OBTENÇÃO DO EDITAL: Disponível no site da PMUVA - www.uniaodavitoria.pr.gov.br (Portal da Transparência - Edital de Chamamento/Credenciamento), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE: O prazo para pedidos de credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação do aviso de Edital de Credenciamento, ou seja: **21/08/2025**. O presente Edital de Chamamento Público ficará aberto para novos interessados, pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o mesmo permanecer vigente.

LOCAL E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de União da Vitória, localizado sito à Rua Cruz Machado, n.º 205, térreo – Centro – União da Vitória/PR, em horário de expediente, das 12h às 18h.

ESCLARECIMENTOS: Eventuais dúvidas relacionadas ao presente credenciamento deverão ser direcionadas para o e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM: Edital e Anexos I, II, III e IV.

Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do telefone (42) 3521-1228 – Departamento de Licitação, de 2ª a 6ª feira, das 12h00min às 18h00min.

E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – Link: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

União da Vitória/PR, 18 de julho 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
PREFEITO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

Processo Administrativo n.º 49/2025

O Município de União da Vitória, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.967.760/0001/71, com sede a Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, Centro, CEP 84.600-900, União da Vitória, estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, ARY CARNEIRO JUNIOR, Ata de Posse n.º 43/2025, no uso de suas atribuições legais torna público para ciência dos interessados, que se encontra aberto CREDENCIAMENTO de Clinicas Veterinárias, para atendimento de animais em situação de rua ou para atendimento á cães e gatos para população de baixa renda, do território urbano do município de União da Vitória, englobando triagem, exames, tratamento clínica e cirúrgico de baixa e média complexidade baseado nos valores médios praticados e análises comparativas em pesquisas regionais; para atender, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (*Defesa Animal*), ea conformidade com os *ARTIGOS 6º, INCISO XLIII e 74, INCISO IV, AMBOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL*.

1. DO OBJETO E DAS RAZÕES DE CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Edital: CREDENCIAMENTO de Clinicas Veterinárias para atendimento de animais em situação de rua ou para atendimento á cães e gatos para população de baixa renda, do território urbano do município de União da Vitória, englobando triagem, exames, tratamento clínica e cirúrgico de baixa e média complexidade baseado nos valores médios praticados e análises comparativas em pesquisas regionais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (*Defesa Animal*), nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As clínicas veterinárias deverão obrigatoriamente se credenciar para realização de todos os itens que compõem a relação constante no Termo de referência (ANEXO I).

1.3. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de União da Vitória constata a necessidade de realizar o processo de credenciamento para contratação de serviços veterinários em clínicas especializadas para cães e gato em situação de vulnerabilidade está amparada pela Lei Federal nº 9.605/1998, e lei municipal Lei nº 5029/22, que dispõe sobre crimes ambientais, incluindo a proteção aos animais contra maus-tratos e abandono.

1.4. O atendimento profissional e objetivo por meio dessas clínicas visa cumprir dispositivos legais que estabelecem a necessidade de garantir o bem-estar animal, prevenindo sofrimento e promovendo medidas de saúde pública. Dessa forma, a contratação dessas clínicas está alinhada à legislação vigente e representa um compromisso com a dignidade e a proteção dos animais vulneráveis, em conformidade com as responsabilidades do município.

1.5. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.6. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: **caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.**

1.7. A contratação seguirá o rodízio entre os credenciados, por animal, por ordem de credenciamento, definida pela data e horário do protocolo de solicitação de credenciamento.

1.8. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

1.9. A validade do credenciamento para este Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, observado o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente credenciamento as clínicas veterinárias ou hospitais veterinários, pessoas jurídicas, situadas no Município de União da Vitória/PR e/ou Porto União/SC (cidades gêmeas) que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem estas atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. A exclusividade concedida às clínicas localizadas nas cidades de União da Vitória/PR e/ou Porto União/SC (cidades gêmeas), objetiva viabilizar o menor nível de estresse aos animais e maior acessibilidade aos tutores dos mesmos. Dado que o deslocamento dos tutores e seus animais a outras cidades, tende a dificultar a participação no programa de castração assim como causar maior nível de desconforto aos animais.

2.2. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as clínicas veterinárias e/ou hospitais veterinários interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.3. Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, bem como apresentar toda documentação exigida no Item 8.2 do Anexo I – Termo de Referência.

2.4. É vedada a participação no processo de credenciamento de clínicas que:

I - Esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou

II - Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.5. O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital. (*Modelo do Anexo III – Declaração Unificada*)

2.6. A falsidade da declaração acima sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

2.7. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

2.7.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

2.7.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Chamamento;

2.7.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

2.7.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o PMUVA;

2.7.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.7.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.7.7. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.7.8. Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor da PMUVA, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público da PMUVA, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

3. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo ser protocolada aos cuidados da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, Protocolo Geral, situado na Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, térreo, Centro – União da Vitória/PR - das 12:00 às 18:00 horas, ou ainda, encaminhar no endereço eletrônico: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial da PMUVA (uniaodavitoria.pr.gov.br – Portal da Transparência – ícone “Chamamento Público”), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.2.1. Quando o acolhimento da impugnação implicar na alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste CREDENCIAMENTO.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

3.2.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CNPJ, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente EDITAL, qualquer interessado que não o fizer no prazo estabelecido nos termos do art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A intimação e divulgação dos atos do presente Chamamento Público será feita por publicação no Diário Eletrônico Municipal (<https://uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial/>).

3.5. É obrigação dos interessados o acompanhamento dos boletins, comunicados e informações disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município. Não serão aceitas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

4. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DO ENVELOPE

4.1. O Credenciamento dos interessados terá início a partir de **21/08/2025**. O presente Edital de Chamamento Público ficará aberto para novos interessados, pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o mesmo permanecer vigente.

4.2. As clínicas interessadas deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no Item 9.2 do Anexo I – Termo de Referência, em via original ou por qualquer processo de cópia, sendo que neste último caso, as cópias deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais para autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de União da Vitória. Os interessados deverão entregar o envelope diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de União da Vitória, localizado sito à Rua Cruz Machado, n.º 205, térreo – Centro – União da Vitória/PR, em horário de expediente, das 12h às 18h.

4.3. Poderá ser solicitado o Credenciamento, pelo interessado, a qualquer momento enquanto vigorar o presente Edital. Serão consideradas credenciadas, todas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos abaixo relacionados e firmarem o respectivo termo contrato com a PMUVA. Os documentos deverão ser entregues/protocolados no no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de União da Vitória, localizado sito à Rua Cruz Machado, n.º 205, térreo – Centro – União da Vitória/PR, em horário de expediente, das 12h às 18h, em envelope fechado contendo as seguintes dizes:

Etiqueta do Envelope ÚNICO:

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Clínicas Veterinárias para atendimento de animais em situação de rua ou para atendimento á cães e gatos para população de baixa renda, do território urbano do município de União da Vitória, englobando triagem, exames,



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

tratamento clínica e cirúrgico de baixa e média complexidade baseado nos valores médios praticados e análises comparativas em pesquisas regionais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Defesa Animal).

INTERESSADO:

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

5. DA SISTEMA DE ROZÍDIO

5.1. A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.

5.2. Caso o credenciado não inicie os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências do presente edital, será passado a vez para o credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação dos serviços em andamento.

5.3. Nenhuma empresa ou profissional que esteja apta a ser credenciado, nos termos deste edital, deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do certame.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados deverão apresentar os documentos previstos no Termo de Referência (item 9, subitem 9.2), nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela comissão de contratação em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do requerimento acompanhado dos documentos.

7.2. Os documentos de habilitação serão examinados pela Comissão de Contratação que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

7.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

7.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

7.7. A Comissão de Contratação, durante todo o período do Chamamento, analisará toda a documentação apresentada e julgará objetivamente segundo as exigências contidas neste Edital.

7.8. Este edital terá vigência de 1 (um) ano, a partir de sua publicação, podendo os interessados credenciar-se a qualquer tempo e poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

7.9. A todo tempo, enquanto persistirem as necessidades da Administração, qualquer interessado que preencha os requisitos para o credenciamento, poderá habilitar-se.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

9. DOS RECURSOS

9.1. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

9.3. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

9.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de habilitação e exauridos os recursos administrativos, o credenciamento será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar o credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação do credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar o credenciamento.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO CHAMAMENTO

11.1. Após homologação do resultado do credenciamento, conforme necessidade e requisição da Secretaria de Meio Ambiente, será produzido termo de inexigibilidade e respectivo contrato.

11.2. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será credenciado para realização dos serviços, estando apto a celebração de contrato.

11.3. A contratação do credenciado ocorrerá por oportunidade e conveniência do órgão ou entidade contratante e desde que aquele esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

11.4. A distribuição dos serviços será feita a ordem do rodizio, obedecendo à ordem cronológica do credenciamento.

11.4.1. A Convocação dos credenciados para a realização dos serviços deverá apresentar: i) descrição da demanda; ii) quantitativo e valores estimados; iii) número de credenciados necessários; iv) cronograma de atividades, com previsão das datas de início e conclusão dos serviços; v) local da realização dos serviços, que será na sede do contratado.

11.4.2. O prazo mínimo de antecedência para a convocação indicada na cláusula anterior será de 3 (três) dias úteis.

11.4.3. O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil, sendo seu deferimento automático, não lhe sendo impedido de, em momento oportuno, requerer novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

11.4.4. Para o atendimento à convocação geral é indispensável que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo a Comissão de Contratação designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

11.4.5. Verificando-se, após a realização da convocação, qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será dada continuidade à ordem cronológica do credenciamento para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

11.4.9. Em caso de necessidade de implementação de alterações unilaterais, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

11.6. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 216/2023 e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa a este Edital.

Da Formalização

11.7. Administração convocará o credenciado, no prazo de cinco (05) dias úteis, para dar início à Inexigibilidade e posteriormente, assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no Edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021 e no Edital de credenciamento.

11.7.1. O prazo de que trata o item acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

Da Vigência dos contratos

11.8. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será de 12 (doze) meses, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8.1. A vigência poderá ser prorrogada, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Alteração dos contratos

11.9. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. As condições de execução dos serviços estão definidas no Anexo “I” - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

13. DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os valores e condições de pagamento estão definidas no Anexo “I” - Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. As obrigações do CREDENCIANTE, bem como do CREDENCIADO estão dispostas no item 6 do Anexo I – Termo de Referência.

15. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

Anulação e revogação

15.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

15.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Descredenciamento

15.4. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I - pedido formalizado pelo credenciado;
- II - perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

15.5. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do item acima não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

15.6. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

15.7. Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

15.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do presente edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. Caso a interessada, em qualquer das fases deste credenciamento firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

A) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

B) Prática Fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

C) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

D) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

E) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

17.2. Parágrafo único: Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

18.1. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento.

18.2. Será divulgada ata de análise da documentação no Portal Oficial da Prefeitura.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio da PMUVA/PR - www.uniaodavitoria.pr.gov.br, no link Transparência - Licitações PMUVA.

18.6. Fica eleito o Foro de União da Vitória/PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

18.7. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

- Anexo I - Termo de Referência;
- ***Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);***
- Anexo II – Modelo de Pedido de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo IV - Minuta do Termo de Credenciamento;

União da Vitória/PR, 18 de agosto de 2025.

.....
ARY CARNEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ANEXO “01”

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de Clínica Veterinária.

Formalização de Credenciamento para futura e eventual contratação de empresas de serviços de Clínica Veterinária, servindo de referência para encaminhamento de pacientes que necessitam de atendimento de baixa e média complexidade sendo que no âmbito do presente processo de contratação de serviços veterinários, observa-se rigorosamente o disposto na Lei nº 5029/22, garantindo plena conformidade com as exigências legais, administrativas e operacionais aplicáveis.

ITEM	PROCEDIMENTOS	QTDE	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	Desobstrução de Uretra em Felinos	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
2	Atendimento politraumatizado até 10 kg	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
3	Atendimento Politraumatizado 11 a 20 kg	15	R\$ 193,33	R\$ 2.899,95
4	Atendimento Politraumatizado acima 21 kg	10	R\$ 193,33	R\$ 1.933,30
5	Oxigênio 1 hora	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
6	Transfusão sanguínea até 10 kg	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
7	Transfusão sanguínea até 11 a 20 kg	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
8	Transfusão sanguínea acima de 21 kg	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
9	Tratamento para envenenamento até 10kg	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
10	Tratamento para envenenamento de 11 a 20 kg	6	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
11	Tratamento para envenenamento acima de 21kg	6	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
12	Amputação de reto felino	5	R\$ 485,00	R\$ 2.425,00
13	Amputação de reto canino	4	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00
14	Colopexia Felino	5	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
15	Colopexia Canino	5	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
16	Enterotomia até 10kg	3	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
17	Enterotomia de 11 a 20kg	3	R\$ 780,00	R\$ 2.340,00
18	Enterotomia acima de 21kg	3	R\$ 780,00	R\$ 2.340,00
19	Enterectomia até 10kg	3	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
20	Enterectomia de 11 a 20kg	3	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
21	Enterectomia acima de 21kg	3	R\$ 980,00	R\$ 2.940,00
22	Colocação de sonda Esofágica até 10kg	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
23	Colocação de sonda Esofágica de 11 a 20kg	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
24	Colocação de sonda Esofágica acima de 21kg	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
25	Colocação de sonda Gástrica até 10kg	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
26	Colocação de sonda Gástrica até de 11 a 20kg	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
27	Colocação de sonda Gástrica acima de 21kg	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
28	Esplenectomia total até 10kg	5	R\$ 670,00	R\$ 3.350,00
29	Esplenectomia total de 11 a 20kg	6	R\$ 785,00	R\$ 4.710,00
30	Esplenectomia total acima de 21kg	6	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

31	Gastrotomia até 10kg	6	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
32	Gastrotomia de 11 a 20kg	6	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
33	Gastrotomia acima de 21kg	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
34	Redução de prolapso Retal (cirúrgico)	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
35	Redução de prolapso Retal (não cirúrgico)	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
36	Redução de Evisceração/Eventração	3	R\$ 580,00	R\$ 1.740,00
37	Toracocentese	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
38	Herniorrafia diafragmática até 10kg	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
39	Herniorrafia diafragmática de 11 a 20kg	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
40	Herniorrafia diafragmática acima de 21kg	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
41	Herniorrafia inguinal unilateral até 10kg	1	R\$ 580,00	R\$ 580,00
42	Herniorrafia inguinal unilateral de 11 a 20kg	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
43	Herniorrafia inguinal unilateral acima de 21kg	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
44	Herniorrafia inguinal bilateral até 10kg	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
45	Herniorrafia inguinal bilateral de 11 a 20kg	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
46	Herniorrafia inguinal bilateral acima de 21kg	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
47	Herniorrafia perineal unilateral até 10kg	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
48	Herniorrafia perineal unilateral de 11 a 20kg	6	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
49	Herniorrafia perineal unilateral acima de 21kg	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
50	Herniorrafia perineal bilateral até 10kg	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
51	Herniorrafia perineal bilateral de 11 a 20kg	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
52	Herniorrafia perineal bilateral acima de 21kg	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
53	Caudectomia terapêutica até 10kg	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
54	Caudectomia terapêutica de 11 a 20kg	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
55	Caudectomia terapêutica acima de 21kg	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
56	Correção cirúrgica de Otohematoma	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
57	Amputação de cabeça do fêmur até 10kg	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
58	Amputação de cabeça do fêmur de 11 a 20kg	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
59	Amputação de cabeça do fêmur acima de 21kg	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
60	Amputação de membros posterior e anterior até 10kg	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
61	Amputação de membros posterior e anterior de 11 a 20kg	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
62	Amputação de membros posterior e anterior acima de 21kg	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
63	Imobilização externa (TALA)	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
64	Amputação de dígito	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
65	Osteossíntese coluna de 11 a 20kg	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
66	Osteossíntese coluna acima de 21kg	5	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
67	Osteossíntese fêmur até 10kg	5	R\$ 1.500	R\$ 7.500,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

68	Osteossíntese fêmur de 11 a 20kg	5	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00
69	Osteossíntese fêmur até 21kg	5	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00
70	osteossíntese fíbula até 10kg	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
71	osteossíntese fíbula de 11 a 20kg	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
72	osteossíntese fíbula acima de 21kg	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
73	osteossíntese pelve até 10kg	5	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
74	osteossíntese pelve de 11 a 20kg	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
75	osteossíntese pelve acima de 21kg	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
76	osteossíntese tíbia até 10kg	5	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00
77	osteossíntese tíbia 11 a 20kg	5	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
78	osteossíntese ulna até 10kg	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
79	osteossíntese ulna acima de 21kg	5	R\$ 1.180,00	R\$ 5.900,00
80	osteossíntese úmero até 10kg	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
81	Uretrostomia	2	R\$ 685,00	R\$ 1.370,00
82	Cistotomia	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
83	Uretrostomia perineal felino	3	R\$ 690,00	R\$ 2.070,00
84	Nefrectomia até 10kg	1	R\$ 680,00	R\$ 680,00
85	Nefrectomia de 11 a 20kg	1	R\$ 790,00	R\$ 790,00
86	Cesariana com OSH até 10kg	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
87	Cesariana com OSH de 11 a 20kg	5	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
88	Cesariana com OSH acima de 21kg	5	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
89	Ovariohisterectomia até 10kg	7	R\$ 350,00	R\$ 2.450,00
90	Ovariohisterectomia de 11 a 20kg	7	R\$ 450,00	R\$ 3.150,00
91	Ovariohisterectomia acima de 21kg	7	R\$ 550,00	R\$ 3.850,00
92	Piometra até 10kg	7	R\$ 350,00	R\$ 2.450,00
93	Piometra de 11 a 20 kg	6	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
94	Piometra acima de 21 kg	6	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
95	Amputação parcial de pênis	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
96	Amputação total de pênis	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
97	Orquiectomia canino até 10kg	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
98	Orquiectomia canino de 11 a 20kg	8	R\$ 301,59	R\$ 2.412,72
99	Orquiectomia canino acima de 21kg	8	R\$ 347,07	R\$ 2.776,56
100	Orquiectomia felino	10	R\$ 223,80	R\$ 2.238,00
101	Orquiectomia com ablação de saco escrotal	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
102	Orquiectomia de testículo ectópico abdominal	6	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
103	Nodulectomia unilateral	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
104	Nodulectomia bilateral	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
105	Mastectomia tumor simples	6	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
106	Mastectomia tumor complexo	6	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
107	Mastectomia unilateral parcial até 10kg	6	R\$ 685,00	R\$ 4.110,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

108	Mastectomia unilateral parcial de 11 a 20kg	6	R\$ 780,00	R\$ 4.680,00
109	Mastectomia unilateral parcial acima de 21kg	6	R\$ 880,00	R\$ 5.280,00
110	Mastectomia bilateral total até 10kg	5	R\$ 790,00	R\$ 3.950,00
111	Mastectomia bilateral total de 11 a 20kg	8	R\$ 885,00	R\$ 7.080,00
112	Mastectomia bilateral total de 21kg	8	R\$ 995,00	R\$ 7.960,00
113	Exérese de tumor grande	8	R\$ 850,00	R\$ 6.800,00
114	Antibioticoterapia até 10kg	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
115	Antibioticoterapia de 11 a 20kg	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
116	Antibioticoterapia acima de 21kg	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
117	Curativo pequeno	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
118	Curativo médio	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
119	Curativo grande	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
120	Diária	37	R\$ 50,00	R\$ 1.850,00
121	Eutanásia até 10kg	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
122	Eutanásia de 11 a 20 kg	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
123	Eutanásia acima de 21kg	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
124	Fluidoterapia com bomba de infusão	10	R\$ 47,50	R\$ 475,00
125	Quimioterapia vincristina até 10kg	6	R\$ 183,33	R\$ 1.099,98
126	Quimioterapia vincristina de 11 a 20kg	6	R\$ 200,92	R\$ 1.205,52
127	Quimioterapia vincristina acima de 21kg	5	R\$ 239,67	R\$ 1.198,35
128	Remoção de espinho de ouriço com sedação até 10kg	20	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
129	Remoção de espinho de ouriço com sedação de 11 a 20kg	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
130	Remoção de espinho de ouriço com sedação acima de 21kg	20	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
131	Remoção de miíase com sedação até 10kg	30	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00
132	Remoção de miíase com sedação de 11 a 20kg	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
133	Remoção de miíase com sedação acima de 21kg	30	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
134	Remoção de miíase limpeza sem sedação	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
135	Sedação até 10kg	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
136	Sedação de 11 a 20kg	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
137	Sedação acima de 21kg	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
138	Sutura de pele (Ferida lacerada)	15	R\$ 210,00	R\$ 3.500,00
139	Tala/imobilização até 10kg	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
140	Tala/imobilização de 11 a 20kg	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
141	Tala/imobilização acima de 21kg	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
142	Vacina para Caninos V8	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
143	Vacina para Felinos V4	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
144	Vacina antirrábica	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
145	Bioquímico Amilase	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

146	Bioquímico Albumina	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00
147	Bioquímico ALT	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00
148	Bioquímico AST	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
149	Bioquímico Creatinina	15	R\$ 10,40	R\$ 156,00
150	Bioquímico Ureia	15	R\$ 10,40	R\$ 156,00
151	Bioquímico de Fosfatase Alcalina	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
152	Eletrocardiograma	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
153	Ecocardiograma	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
154	Urinálise completa	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
155	Hemograma completo	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
156	Radiografia duas posições	5	R\$ 165,00	R\$ 825,00
157	Teste de FIV/FeLV	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
158	Teste de Cinomose	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
159	Teste de Parvovirose	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
160	Ultrassonografia	12	R\$ 185,00	R\$ 2.220,00
161	Fisioterapia sessão	70	R\$ 37,50	R\$ 2.625,00

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será de 12 (doze) meses, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O contrato decorrente desta contratação não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.2. A vigência poderá ser prorrogada, observado o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O custo estimado total é de **R\$ 403.339,68 (Quatrocentos e Tres mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O credenciamento constitui uma modalidade de contratação na qual a Administração Pública habilita diversos prestadores de serviço que atendem aos requisitos técnicos e operacionais exigidos, sem exclusividade entre os contratados.

3.2. Essa modalidade permite que o município estabeleça parâmetros de qualidade, condições de atendimento e requisitos mínimos para a prestação dos serviços veterinários, garantindo maior flexibilidade, descentralização e otimização dos recursos públicos. O credenciamento não caracteriza um vínculo único com um fornecedor específico, mas sim a abertura de possibilidade para múltiplos interessados, assegurando maior competitividade, eficiência na prestação do serviço e ampliação do atendimento à população.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

3.3. Os contratados serão remunerados conforme a execução dos serviços, eliminando a necessidade de um contrato com valores fixos, o que resulta em maior controle financeiro e transparência no uso dos recursos públicos.

3.4. O credenciamento das clínicas veterinárias seguem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, resguardando a correta aplicação dos recursos públicos e promovendo transparência no procedimento, conforme Art. 6º “O município de União da Vitória implantará atendimento de animais errantes (de rua) e da população de baixa renda, que estejam inseridas em cadastro único (CADÚnico), com renda per capita de até meio salário mínimo nacional e residentes no município de União da Vitória – PR.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Qualificação Técnica e Profissional.

- ✓ Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) para todos os veterinários atuantes.
- ✓ Comprovação de experiência na área veterinária, incluindo atuação em procedimentos clínicos e cirúrgicos.
- ✓ Capacitação em práticas humanizadas, garantindo atendimento ético e respeitoso aos animais e seus tutores.

b) Infraestrutura e Condições Operacionais.

- ✓ Instalações adequadas para consultas, exames e cirurgias, seguindo normas da Vigilância Sanitária.
- ✓ Equipamentos compatíveis com as necessidades dos procedimentos, garantindo segurança e eficiência.
- ✓ Espaço apropriado para recuperação dos animais, respeitando normas de bem-estar e conforto.
- ✓ Disponibilidade para atendimento emergencial 24 horas, exames, internações e cirurgias conforme a demanda do município.

c) Conduta Ética e Relacionamento com Tutores e Contratante.

- ✓ Atendimento transparente e respeitoso, garantindo informações claras sobre procedimentos e custos.
- ✓ Conscientização dos tutores sobre cuidados, prevenção de doenças e adoção responsável.
- ✓ Registro detalhado dos atendimentos, permitindo auditoria e acompanhamento contínuo.

d) Cumprimento das Normas Sanitárias e Ambientais.

- ✓ Manejo seguro de medicamentos e resíduos biológicos, conforme a Resolução CONAMA nº



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

358/2005.

- ✓ Práticas de descarte ambientalmente responsáveis, garantindo minimização de impactos negativos.
- ✓ Estrutura compatível com requisitos de higiene e biossegurança, evitando riscos de contaminação.

e) Fiscalização, Auditoria e Prestação de Contas.

- ✓ Monitoramento regular da qualidade dos atendimentos, por meio de inspeções e relatórios periódicos.
- ✓ Cumprimento das normas de transparência e prestação de contas exigidas pelo município.
- ✓ Garantia de cumprimento dos prazos estabelecidos, evitando atrasos ou interrupção dos serviços.

5.1. SUSTENTABILIDADE/IMPACTO AMBIENTAL

5.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme nova Lei de Licitação nº 14.133/21:

5.1.3. A empresa contratada deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental;

5.1.4. A empresa CONTRATADA deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos com as devidas comprovações e laudos de descarte apropriados;

5.1.5. Serão priorizados materiais e tecnologias sustentáveis, com baixo consumo de energia, baixa emissão de gases poluentes, menor impacto ambiental durante a produção e descarte;

5.1.6. Será dada ênfase à utilização de materiais reciclados, recicláveis ou provenientes de fontes renováveis, promovendo a economia circular e reduzindo a geração de resíduos;

5.1.7. Serão adotadas práticas de gestão de resíduos eficientes, incluindo a separação, reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados durante o serviço;

5.2. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

5.2.1. Na presente contratação não será exigida a indicação da marca.

5.3. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

5.3.1. A participação de consórcios não será permitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

5.3.2. Pelo mesmo motivo não será admitida a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

modo é vedada a subcontratação do objeto.

5.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.4.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

5.5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

5.5.1. Não há necessidade de apresentação de amostra.

5.6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- c) Assegurar que todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços de, possuam a formação, certificações e experiências necessárias para conduzir os serviços de acordo com as normas e boas práticas da área.
- d) Garantir o cuidado e bem-estar dos animais, incluindo alimentação adequada, cuidados veterinários regulares, e manejo ético.
- e) Garantir que as instalações da prestadora de serviços sejam seguras e adequadas para a prática, incluindo a manutenção do espaço físico, adequação dos equipamentos e prevenção de acidentes.
- f) A Credenciada deverá manter devidamente arquivados os prontuários, laudos e outros documentos dos animais atendidos e, de imediato, quando solicitado, apresentá-los à Secretaria de Meio Ambiente para o acompanhamento da execução do contrato, bem como fornecer demais informações acerca dos procedimentos realizados.
- g) Manter comunicação aberta e regular com os profissionais do município e com os responsáveis pelos pacientes, facilitando o acompanhamento do tratamento.
- h) Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme descrito no contrato, incluindo o manejo correto dos resíduos e a conservação do meio ambiente nas áreas de atividade.
- i) Operar em conformidade com todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis ao serviço de médicos veterinários, incluindo as regulamentações sanitárias, trabalhistas e ambientais.
- k) Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato, apresentando as certidões necessárias sempre que solicitado.
- l) Garantir a continuidade do serviço, mesmo em caso de substituição de profissionais, sem prejudicar o tratamento dos animais;
- m) Permitir e colaborar com a fiscalização por parte do município ou de órgãos de controle, fornecendo acesso às instalações, documentação e informações relacionadas à execução do contrato;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

- n) A credenciada deverá oferecer instalações próprias para realização dos atendimentos/internações e procedimentos cirúrgicos que deverão estar em perfeitos estados de limpeza e conservação, assim como toda a infraestrutura e materiais utilizados nos procedimentos;
- o) Comunicar ao Município sobre todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- q) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- u) Seguro de responsabilidade civil, garantindo cobertura para eventuais falhas ou danos causados durante o atendimento.

5.6.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- b) Fornecer à contratada toda a documentação necessária, como laudos, relatórios e quaisquer outros documentos relevantes para a prestação dos serviços.
- c) Fiscalizar e monitorar a execução dos serviços pela contratada, garantindo que as atividades sejam realizadas conforme o contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos.
- d) Realizar avaliações periódicas dos serviços prestados, analisando o progresso dos pacientes e a adequação dos métodos terapêuticos utilizados.
- e) Efetuar os pagamentos à contratada conforme o estipulado no contrato, seguindo os prazos e as condições acordadas, garantindo a continuidade do serviço.
- f) Assegurar que todas as exigências legais e regulamentares sejam cumpridas, tanto no processo de contratação quanto durante a execução do contrato.
- g) Manter comunicação aberta e regular com a contratada, facilitando o fluxo de informações e a solução de problemas que possam surgir durante a execução do contrato.
- h) Responder prontamente a quaisquer solicitações da contratada relacionadas ao contrato, como pedidos de esclarecimento ou necessidade de ajustes.
- i) Incentivar e apoiar a adoção de práticas sustentáveis por parte da contratada, fornecendo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

orientações e recursos, se necessário, para que as atividades sejam realizadas com o menor impacto ambiental possível.

- j) Proteger a confidencialidade das informações pessoais dos pacientes e assegurar que a contratada também cumpra com essa responsabilidade.
- k) Monitorar e fiscalizar a execução do serviço de equinoterapia, assegurando que o serviço seja prestado de acordo com o contratado e atenda aos padrões de qualidade estabelecidos.
- l) Comunicar, por escrito, à contratadas quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

5.7. DAS SANÇÕES

5.7.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

- 5.7.1.1. advertência;
- 5.7.1.2. multa;
- 5.7.1.3. suspensão temporária de participação em licitação;
- 5.7.1.4. impedimento de contratar com a PMUVA;
- 5.7.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade);
- e
- 5.7.1.6. descredenciamento do sistema de registro cadastral.

5.7.2. Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.3. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

5.7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PMUVA, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.7.5. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

5.7.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

5.7.9. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.7.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 5.7.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 5.7.12.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 5.7.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 5.7.12.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 5.7.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.8. DA SEVERIDADE

5.8.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

- Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;
- Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:
 - M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;
 - M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
 - M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.
- Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:
 - G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

5.8.2. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

ITEM	CONDUTAS	Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

5.8.3. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei. Ademais, a referida tabela serve como parâmetro para a aplicação das penalidades no âmbito do Processo Administrativo (PA), podendo, entretanto, haver decisão diversa conforme a dosimetria da pena.

5.8.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

5.8.5. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

5.8.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultada à PMUVA rescindir unilateralmente o contrato.

5.9. DA MORATÓRIA

5.9.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

5.9.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

5.9.3. Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

5.9.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

5.9.5. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

5.9.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Defesa Animal, na condição de órgão solicitante, encaminhará a demanda para a prestação dos serviços veterinários por meio de empenho ou solicitação formal de fornecimento. Esse documento oficial será emitido pelo Departamento de Compras, que deverá seguir rigorosamente os termos e condições especificados na proposta comercial apresentada pela empresa vencedora do certame licitatório. A emissão desse documento é um procedimento indispensável para assegurar que a contratação seja executada conforme o planejado, garantindo que todos os serviços contratados sejam realizados com a qualidade e os padrões exigidos pelo Município de União da Vitória/PR.

6.2. O processo de atendimento segue um fluxo estruturado para garantir eficiência e qualidade na prestação dos serviços veterinários. A execução ocorre da seguinte forma:

6.2.1. Das Condições encaminhamento:

- Recebimento da Solicitação a equipe responsável pela defesa animal atendendo a chamados por meio de solicitações ou denúncias, registrando cada caso para análise e encaminhamento adequado.
- Deslocamento para Atendimento, após a triagem inicial, a equipe se desloca até o local indicado para avaliar a situação do animal e definir a melhor abordagem.
- Identificação e Classificação do Atendimento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

- Se o animal estiver vinculado a uma residência, a equipe solicita o número do Cadastro Único para verificar se o responsável se enquadra nos critérios estabelecidos. Caso positivo, o atendimento é realizado conforme as diretrizes do programa.
- Se o animal necessitar de suporte especializado, ele será encaminhado para uma das clínicas credenciadas, garantindo o tratamento adequado.
- Nos casos em que o responsável pela tutela do animal possuir renda superior ao limite estabelecido pela Lei nº 5029/22 os custos do atendimento deverão ser assumidos pelo próprio tutor, que deverá contratar um médico veterinário particular.

6.2.2. Encaminhamento de Animais em Situação de Rua.

- O denunciante ou um tutor provisório deve acompanhar a equipe durante o atendimento.
- O animal recebe os cuidados necessários e, caso seja identificado que precisa de suporte especializado, é transportado para a clínica credenciada mais próxima.

6.2.3. Avaliação para Internamento e Procedimentos Cirúrgicos.

- Em casos que demandem internação para recuperação ou cirurgia, uma junta médica composta por profissionais da clínica e especialistas do setor de defesa animal do município realiza uma avaliação detalhada.
- A decisão sobre o melhor procedimento a ser adotado é tomada com base na condição clínica do animal e tal solicitação encontra-se inclusa, prevista e formalizada junto ao Plano de Contratações Anual, para o exercício de 2025.
- Caso haja indisponibilidade nos atendimentos, ou qualquer outra intercorrência e isso deve ser comunicado previamente ao fiscal do contrato para tratativas posteriores.
- O credenciado deverá garantir a qualidade nos procedimentos, devendo, ainda, quando solicitado, atender de forma emergencial garantindo aos requisitos contratados.

6.3. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, reconsulta para o animal qual não esteja em boas condições às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais utilizados.

6.4. Um atendimento médico veterinário inadequado pode ser descrito como aquele que não segue os padrões técnicos e éticos exigidos para garantir o cuidado adequado ao paciente. Algumas características que podem indicar falhas no atendimento incluem:

- Diagnóstico impreciso ou negligente – Quando o profissional de saúde não realiza uma avaliação detalhada, deixando de identificar corretamente a condição do paciente.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

- Prescrição errada de medicamentos – Indicação de medicamentos inadequados ou em dosagens incorretas, podendo causar efeitos adversos graves.
- Conduta imprópria ou falta de empatia – Tratamento desrespeitoso, descaso ou ausência de comunicação clara entre o médico e o paciente.
- Procedimentos executados de forma inadequada – Erros durante exames, cirurgias ou tratamentos que podem comprometer a recuperação do paciente.
- Falta de acompanhamento ou orientação – O tutor não recebe instruções adequadas sobre cuidados pós-consulta ou sobre o tratamento recomendado.
- Negligência na infraestrutura e recursos – Ambientes sem higiene adequada, falta de equipamentos essenciais ou demora excessiva no atendimento.

6.5. Mecanismos formais de comunicação.

6.5.1. Toda a comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.

6.5.2. Os instrumentos utilizados para comunicação formal serão, em ordem de preferência: e-mails, ofícios, reuniões (contendo ATA), telefonemas desde que formalizados pelos meios formais citados e outros correlatos que possam ficar registrados.

6.5.3. Os emissores de comunicações formais, por parte do CONTRATANTE, serão os membros da equipe de fiscalização.

6.5.4. O destinatário de comunicações formais será o preposto da CONTRATADA.

6.5.6. Os documentos não digitais poderão ser entregues pessoalmente, mediante recibo, pelo Correio.

6.6. Caso a prestação dos serviços não seja iniciada dentro do prazo estabelecido, ou se for realizada em desconformidade com os termos da proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal do contrato, designado pela Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, iniciará um procedimento administrativo para a aplicação das penalidades cabíveis. Este procedimento será conduzido em conformidade com a legislação vigente, sendo assegurado o direito de defesa à contratada. No entanto, serão consideradas justificáveis as situações em que o descumprimento das obrigações tenha ocorrido por motivos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura.

7. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

7.2. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

7.3. O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da conformidade do material e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.4. Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas em instruções internas, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

7.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

7.6. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. São indicados para fiscalização:

- Gestor: Nei Antônio Kukla - Secretário Municipal de Meio Ambiente;
- Fiscal: Jonilza Martins. Matrícula 1506023 (Méd. Veterinária).
- Fiscal Substituto: Davi Geisler (Diretor Geral de Inspeção)

7.7.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.7.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.7.3. Somente a credenciada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.7.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

7.7.4. As comunicações entre o órgão e a credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.7.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.7.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Todos os serviços prestados pela empresa contratada serão rigorosamente conferidos e avaliados mensalmente pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, especialmente pelo fiscal do contrato. Essa conferência visa garantir que tanto a quantidade quanto a qualidade dos serviços estejam em total conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela empresa vencedora do certame.

8.1.1. Caso sejam identificadas quaisquer inconsistências, deficiências ou desvios em relação ao que foi contratado, a empresa contratada será imediatamente notificada para que tome as medidas corretivas necessárias. A contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para proceder com a verificação e correção das inconsistências apontadas. Durante esse período, a empresa deverá realizar uma análise detalhada dos serviços prestados, identificar as causas das irregularidades e implementar as ações corretivas adequadas para restabelecer a conformidade com os requisitos contratuais.

8.1.2. É importante ressaltar que a correção das inconsistências deverá ser realizada sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto no contrato e na legislação vigente. A empresa contratada deve estar ciente de que a reincidência em falhas ou a não correção das mesmas dentro do prazo estipulado poderá resultar em sanções administrativas, que incluem desde advertências até a rescisão contratual, além de eventuais multas e restrições para futuras contratações com o Município de União da Vitória/PR. Portanto, é de fundamental importância que a empresa mantenha um controle rigoroso sobre a qualidade e quantidade dos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

serviços prestados, assegurando a plena satisfação das exigências contratuais e evitando a aplicação de penalidades.

8.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado/credenciado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.2. O pagamento ao(s) proponente(s) credenciado(s) será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá estar acompanhada de um relatório detalhado contendo a relação dos pacientes atendidos, juntamente com as requisições devidamente assinadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Os valores a serem pagos correspondem aos montantes líquidos devidos, calculados com base nas disposições estabelecidas nas cláusulas específicas deste termo, e de acordo com os preços de remuneração fixados na tabela constante do item 1 ("Das Condições Gerais da Contratação"). Esses pagamentos serão realizados de forma precisa e dentro dos prazos estabelecidos, assegurando o cumprimento rigoroso dos critérios contratuais.

8.3. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

8.4. Após a conferência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os serviços serão pagos em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

8.5. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.6. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

8.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

8.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.10. A Prefeitura Municipal de União da Vitória – PR, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. A(s) empresa(s) especializada(s) no serviço será(ão) selecionada(s) por meio da realização de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO, na forma de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, IV c/c Art. 79, I e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos abaixo, nos termos do Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. HABILITAÇÃO:

9.2.1. Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de Responsabilidade Limitada Unipessoal (RLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Para o MEI: apresentação do Certificado de Microempreendedor Individual;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

9.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.
- i) Declaração Unificada; **(Anexo 02)**;

9.2.3. Qualificação Técnica:

- a) Certificado de Regularidade da Empresa junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).
- b) Alvará de Vigilância Sanitária Municipal;

9.2.4. Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da solicitação do



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

credenciamento;

9.3. Disposições Gerais Referentes aos Documentos:

9.3.1. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

9.3.2. Todos os documentos deverão ser apresentados:

9.3.2.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

9.3.2.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

9.3.2.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, **exceto** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.3.2.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

9.3.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

9.3.4. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

9.3.5. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

9.3.6. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 dias, contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

9.3.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

9.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.7.2. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

9.3.7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação;

9.3.8. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do Instrumento Contratual.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total é de **R\$ 403.339,68 (Quatrocentos e Tres mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela de valores dos respectivos procedimentos constante no item 01 do presente termo.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, para a execução dos serviços durante o exercício de 2025 consta da Lei Orçamentária Anual – 2025, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
377	21.001.18.608.0041.2077.3.3.90.39.00	Programa de Proteção Animal	00000
364	21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.39.00	Manutenção da Secretaria Municipal de	00000

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

União da Vitória/PR, 18 de agosto de 2025.

.....
NEI ANTONIO KUKLA
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ANEXO II MODELO DE CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. **/2025 (PMUVA)

À Comissão de Contratação do Município de União da Vitória, Estado do Paraná.

EMPRESA/SOCIEDADE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO: (Rua, Avenida, complemento e nº, bairro):

Telefone(s):

E-mail:

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para participar do Programa Castração do Município de União da Vitória, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº xx/2025, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Declaramos ainda, sob as penas da lei, que:

- tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento;
- encontramos-nos idôneos para licitar, contratar ou firmar convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- não nos enquadrados nas situações previstas no *item 2, subitem 2.7* do Edital e que as informações prestadas neste pedido de Credenciamento são verdadeiras;
- concordamos integralmente com os termos do edital e de seus anexos.

União da Vitória-PR, ____ / ____ / ____.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG/CPF



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

À Comissão de Contratação
Município de União da Vitória, Estado do Paraná
Edital Chamamento Público nº **/2025
Objeto: (...)

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a clínica veterinária e/ou hospital veterinário, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- a)** a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;
- b)** que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas em lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- c)** que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e)** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal n.º 14.133/21;
- f)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- g)** que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- h)** que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) O(A) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato.**

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail:

2 - Telefone:

3 - Whats App:

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

_____, __ de _____ de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG/CPF



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (.../...), QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A
CLÍNICA/HOSPITAL VETERINÁRIO (.....)

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, **BACHIR ABBAS**, portador da cédula de identidade nº 3.570.765-4/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 580.588.429-15, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo licitatório Credenciamento Público nº **/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este Contrato decorre do Processo de *INEXIGIBILIDADE Nº **/2025* e será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 216/2023 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente Contrato é o credenciamento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Vinculam-se à esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital de Chamamento Público nº **/2024;

1.2.4. A Documentação de Habilitação da credenciada;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A vigência poderá ser prorrogada, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de execução, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Todos os serviços prestados serão conferidos no momento da alta do animal, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, o contratado deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, verificar as inconsistências apresentadas pelo fiscal do contrato.

5.2. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3. O prazo para a solução, pelo contratado/credenciado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4. Será pago ao(s) proponente(s) credenciado(s) os valores dos serviços mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhadas do relatório contendo a relação dos pacientes atendidos conjuntamente com as requisições devidamente rubricadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e cópias dos prontuários; os quais serão pagos os valores líquidos que lhes forem devidos com base nos dados estipulado(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de remuneração constantes do “Anexo I” – Termo de Referência, das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações, de acordo o edital e seus anexos.

5.5. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, bem como o número do



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

processo licitatório e o número do contrato que a originou.

5.6. Após a conferência do Departamento de Defesa Animal e aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA, os serviços serão pagos em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

5.7. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

5.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

5.9. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

5.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

5.11. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.10. A Prefeitura Municipal de União da Vitória – PR, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.11. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.12. CESSÃO DE CRÉDITO - Não será admitida a cessão fiduciária e não fiduciária de direitos creditícios.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (ART. 92, V)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- b) Fornecer à contratada toda a documentação necessária, como laudos, relatórios e quaisquer outros documentos relevantes para a prestação dos serviços.
- c) Fiscalizar e monitorar a execução dos serviços pela contratada, garantindo que as atividades sejam realizadas conforme o contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos.
- d) Realizar avaliações periódicas dos serviços prestados, analisando o progresso dos pacientes e a adequação dos métodos terapêuticos utilizados.
- e) Efetuar os pagamentos à contratada conforme o estipulado no contrato, seguindo os prazos e as condições acordadas, garantindo a continuidade do serviço.
- f) Assegurar que todas as exigências legais e regulamentares sejam cumpridas, tanto no processo de contratação quanto durante a execução do contrato.
- g) Manter comunicação aberta e regular com a contratada, facilitando o fluxo de informações e a solução de problemas que possam surgir durante a execução do contrato.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

- h) Responder prontamente a quaisquer solicitações da contratada relacionadas ao contrato, como pedidos de esclarecimento ou necessidade de ajustes.
- i) Incentivar e apoiar a adoção de práticas sustentáveis por parte da contratada, fornecendo orientações e recursos, se necessário, para que as atividades sejam realizadas com o menor impacto ambiental possível.
- j) Proteger a confidencialidade das informações pessoais dos pacientes e assegurar que a contratada também cumpra com essa responsabilidade.
- k) Monitorar e fiscalizar a execução do serviço de equinoterapia, assegurando que o serviço seja prestado de acordo com o contratado e atenda aos padrões de qualidade estabelecidos.
- l) Comunicar, por escrito, à contratadas quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- c) Assegurar que todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços de, possuam a formação, certificações e experiências necessárias para conduzir os serviços de acordo com as normas e boas práticas da área.
- d) Garantir o cuidado e bem-estar dos animais, incluindo alimentação adequada, cuidados veterinários regulares, e manejo ético.
- e) Garantir que as instalações da prestadora de serviços sejam seguras e adequadas para a prática, incluindo a manutenção do espaço físico, adequação dos equipamentos e prevenção de acidentes.
- f) A Credenciada deverá manter devidamente arquivados os prontuários, laudos e outros documentos dos animais atendidos e, de imediato, quando solicitado, apresentá-los à Secretaria de Meio Ambiente para o acompanhamento da execução do contrato, bem como fornecer demais informações acerca dos procedimentos realizados.
- g) Manter comunicação aberta e regular com os profissionais do município e com os responsáveis pelos pacientes, facilitando o acompanhamento do tratamento.
- h) Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme descrito no contrato, incluindo o manejo correto dos resíduos e a conservação do meio ambiente nas áreas de atividade.
- i) Operar em conformidade com todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis ao serviço de médicos veterinários, incluindo as regulamentações sanitárias, trabalhistas e ambientais.
- k) Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato, apresentando as certidões necessárias sempre que solicitado.
- l) Garantir a continuidade do serviço, mesmo em caso de substituição de profissionais, sem prejudicar o tratamento dos animais;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

- m) Permitir e colaborar com a fiscalização por parte do município ou de órgãos de controle, fornecendo acesso às instalações, documentação e informações relacionadas à execução do contrato;
- n) A credenciada deverá oferecer instalações próprias para realização dos atendimentos/internações e procedimentos cirúrgicos que deverão estar em perfeitos estados de limpeza e conservação, assim como toda a infraestrutura e materiais utilizados nos procedimentos;
- o) Comunicar ao Município sobre todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- q) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- u) Seguro de responsabilidade civil, garantindo cobertura para eventuais falhas ou danos causados durante o atendimento.

CLÁUSULA NONA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

10.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

- 10.1.1. advertência;
 - 10.1.2. multa;
 - 10.1.3. suspensão temporária de participação em licitação;
 - 10.1.4. impedimento de contratar com a PMUVA;
 - 10.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade);
- e



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

- 10.1.6. descredenciamento do sistema de registro cadastral.
- 10.2. Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CREDENCIADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 10.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CREDENCIADA à PMUVA, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 10.5. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CREDENCIADA.
- 10.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.9. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CREDENCIADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 10.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.12.2. as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

- 10.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.12.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 10.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.13. DA SEVERIDADE

10.13.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

10.13.2. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

ITEM	CONDUTAS	Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

	comunicação à Administração						
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

	habilitação exigidas.						
--	-----------------------	--	--	--	--	--	--

10.13.3. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

10.13.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

10.13.5. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

10.13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultada à PMUVA rescindir unilateralmente o contrato.

10.14. DA MORATÓRIA

10.14.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

10.14.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

10.14.3. Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

10.14.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

10.14.5. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.14.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, para a execução dos serviços durante o exercício de 2024 consta da Lei Orçamentária Anual – 2024, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
377	21.001.18.608.0041.2077.3.3.90.39.00	Programa de Proteção Animal	00000
364	21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.39.00	Manut. da Sec. Mun. de Meio Ambiente	00511

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Caso a licitante, durante a vigência e execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

- I. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

15.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-